



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**

## **Estado de São Paulo**

**DECRETO N.º 005** – de 1º de fevereiro de 2010.  
Regulamenta a Lei n. 429/02 para o ano letivo de 2010 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE** no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar o número de vagas e os critérios de acesso ao programa de transporte universitário gratuito municipal;

Considerando que os recursos são limitados, e que incumbe ao Poder Público uma boa administração para se atingir o máximo de resultados com o mínimo de custos;

DECRETA:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, durante o ano letivo de 2010, fornecerá ajuda de custo aos alunos ou acadêmicos que estudam nas faculdades ou cursos de formação profissional nas cidades de Itapetininga, Taquarivaí, Itapeva e Capão Bonito, conforme estipulado pelo artigo 1º da Lei 429/02.

Art. 2º - A ajuda de custo mencionada no artigo 1º fica limitada em 40 (quarenta) beneficiados, sendo que cada um deles receberá mensalmente uma ajuda de custo no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º - Havendo inscritos em número superior as vagas estipuladas pelo presente decreto, será utilizado como seguinte critério de desempate a renda “per capita” familiar.

Art. 4º - Fica incumbido ao DECET - Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a regulamentação dos serviços a comunidade que deverão ser prestados pelos universitários, conforme disposto no artigo 5º da Lei n. 429/02.

Parágrafo único - O DECET informará à Supervisão de Transportes Escolares sobre a realização dos trabalhos por parte dos beneficiados.

Art. 5º - O Beneficiado deverá apresentar quadrimestralmente o seu comprovante de frequência escolar à Supervisão de Transporte Escolar, comprovando o comparecimento a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das aulas, sob pena de encerramento do benefício.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**  
*Estado de São Paulo*

---

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Grande, 1º de fevereiro de 2010.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

**WILSON GRILLO**  
Governador e Infraestrutura